



300
6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.004/2013
PROCESSO PE Nº.013/2013.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, doravante denominado MUNICÍPIO, e as seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA - CNPJ nº. 07.262.218/0001-63**, estabelecida na Rua Ernesto de Castro, nº.225, Bairro Brás, na Cidade de São Paulo/SP; **FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA - CNPJ nº.05.741.602/0001-13**, estabelecida na Rua Júlio Ghelen, nº.226, Bairro Licorsul, na Cidade de Bento Gonçalves/RS; **IRMÃOS FLACH LTDA - CNPJ nº 08.774.832/0001-77**, estabelecida na Rua ABC, nº 300, Bairro Centro, no Município de Boa Vista do Buricá/RS; **J. K. PNEUS LTDA - CNPJ nº.78.653.946/0009-00**, estabelecida na Av. Sertório, nº.912, Bairro Navegantes, no Município de Porto Alegre/RS; **MODELO PNEUS LTDA - CNPJ nº.94.510.682/0001-26**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº.56, no Município de Bento Gonçalves/RS, **TURBO AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ nº.93.988.921/0001-95**, estabelecida na Av. Cavallhada, nº.3489, no Município de Porto Alegre/RS, doravante denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Decretos Municipais nº. 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.013/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para as respectivas empresas, conforme especificados abaixo:

a) A empresa **DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA** para os itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
24	20 un	Pneu 11 R 22,5 radial borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Pirelli TG85	R\$ 1.380,00

b) A empresa **FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA** para os itens:

15	04 un	Câmara para pneu 14 x 17,5. Marca Tortuga Modelo AG1916	R\$ 75,00
27	04 un	Pneu 14 x 17,5, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. ISO 9001. Marca Advance Modelo G-2	R\$ 1.200,00

c) a empresa **IRMÃOS FLACH LTDA** para os itens:

08	10 un	Câmara para pneu 295x80x22,5. Marca Vulcan	R\$ 63,95
09	20 un	Protetor para pneu 275x80x22,5. Marca K Rubber	R\$ 22,70

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several initials on the left.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	02 un	Câmara de ar KR16 válvula curta, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Vulcan	R\$ 34,00
12	10 un	Câmara de ar R14. Marca Vulcan	R\$ 19,89
13	20 un	Câmara de ar R13. Marca Vulcan	R\$ 17,99
14	28 un	Câmara de ar R24 com válvula curta. Marca Vulcan	R\$ 111,99
16	08 un	Câmara p/ pneu 12 x 16.5. Marca Vulcan	R\$ 62,00
28	06 un	Pneu 19.5 L 24 R - 4 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Forerunner	R\$ 1.744,00

d) A empresa **J. K. PNEUS LTDA** para os itens:

06	06 un	Pneu 1000x20 liso radial, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Firetone	R\$ 994,00
----	-------	--	------------

e) A empresa **MODELO PNEUS LTDA** para os itens:

19	20 un	Pneumático 275/80 R22,5 radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Firestone	R\$ 990,00
----	-------	---	------------

f) A empresa **TURBO AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA** para os itens:

01	116 un	Pneu 175 X 70 X 13 RADIAL com velocidade máxima S ou superior a 190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Rosava SQ-201.	R\$ 120,00
02	18 un	PNEU 185/70 R14. com velocidade máxima T ou superior a 190Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Rosava BC-43	R\$ 172,00
03	24 un	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Pegasus G2/L2.	R\$ 1.440,00
04	40 un	Pneu 275x80x22,5 16 lonas, radial borrachudo com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Maxxis UM816	R\$ 1.160,00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	70 un	pneu 1000x20 liso 16 lonas. com profundidade de 12,9mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat	R\$ 739,00
06	18 un	Pneu 12 x 16,5, 12 lonas com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Far Master	R\$ 455,90
07	10 un	Pneu 295x80x22,5 liso 16 lonas. com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca MRF Steel Muscle	R\$ 1.090,00
10	50 un	Câmera de ar 1000x20 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat R20	R\$ 49,00
17	06 un	Pneumático 215/75 R17,5 borrachudo com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Goodride CM986	R\$ 630,00
18	68 un	Pneumático 215/75 17,5 liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Doublecoin RT500	R\$ 560,00
20	40 un	Protetor para câmara de ar 1000x20n com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat	R\$ 12,50
22	20 un	Pneu 295.80.22,5 Radial borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Doublecoin RLB1	R\$ 1.555,00
23	08 un	Pneu 750x16 liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat EG-568	R\$ 338,00
25	10 un	Pneu 11 R 22,5 Radial liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Nankook AL02	R\$ 1.190,00
26	04 un	Pneu 750 x 16 Borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca AX SS100	R\$ 365,00
30	12 un	Pneu 205x55 R16 radial com selo de aprovação do IMETRO e fabricação não superior a 06 meses. Marca Sunny SN36360	R\$ 245,00
31	40 un	Pneu 205x70Rx15C radial com selo de aprovação do IMETRO e fabricação não superior a 06 meses. Marca Sunny SN880	R\$ 310,00
32	20 un	Pneu 175x70x14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Rosava BC51	R\$ 168,00
33	12 un	Pneu 185x60x14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Sunny SN880	R\$ 164,00
34	36 un	Pneu 185X65X14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Rosava S49	R\$ 170,00
35	08 un	Pneu 195/65/15 com velocidade máxima S ou superior a	R\$ 228,00

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	70 un	pneu 1000x20 liso 16 lonas. com profundidade de 12,9mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat	R\$ 739,00
06	18 un	Pneu 12 x 16,5, 12 lonas com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Far Master	R\$ 455,90
07	10 un	Pneu 295x80x22,5 liso 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca MRF Steel Muscle	R\$ 1.090,00
10	50 un	Câmara de ar 1000x20 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat R20	R\$ 49,00
17	06 un	Pneumático 215/75 R17,5 borrachudo com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Goodride CM986	R\$ 630,00
18	68 un	Pneumático 215/75 17,5 liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Doublecoin RT500	R\$ 560,00
20	40 un	Protetor para câmara de ar 1000x20n com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat	R\$ 12,50
22	20 un	Pneu 295.80.22,5 Radial borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Doublecoin RLB1	R\$ 1.555,00
23	08 un	Pneu 750x16 liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Evergreat EG-568	R\$ 338,00
25	10 un	Pneu 11 R 22,5 Radial liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Nankook AL02	R\$ 1.190,00
26	04 un	Pneu 750 x 16 Borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca AX SS100	R\$ 365,00
30	12 un	Pneu 205x55 R16 radial com selo de aprovação do IMETRO e fabricação não superior a 06 meses. Marca Sunny SN36360	R\$ 245,00
31	40 un	Pneu 205x70Rx15C radial com selo de aprovação do IMETRO e fabricação não superior a 06 meses. Marca Sunny SN880	R\$ 310,00
32	20 un	Pneu 175x70x14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Rosava BC51	R\$ 168,00
33	12 un	Pneu 185x60x14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Sunny SN880	R\$ 164,00
34	36 un	Pneu 185X65X14 com índice de velocidade T ou superior a 190 km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Rosava S49	R\$ 170,00
35	08 un	Pneu 195/65/15 com velocidade máxima S ou superior a	R\$ 228,00

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



	190 Km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses. Marca Sunny SN600	
--	---	--

1.2- A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

- a) Os materiais destinados à Secretaria Municipal da Saúde deverão ser entregues na Rua Ari José D. da Luz, 63, Cidade Alta, no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal da entrega Leonardo Luz Endress.
- b) Os materiais destinados à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança deverão ser entregues na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, pátio de máquinas desta Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal da entrega Daniel Candido da Silva.
- c) Os materiais destinados à Secretaria Municipal da Administração de deverão ser entregues na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal da entrega Marcelo Machado de Assis.
- d) Os materiais destinados à Secretaria Municipal da Educação de deverão ser entregues na Av. Borges de Medeiros, Cidade Alta, no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados do fiscal da entrega Rodrigo Gonçalves.
- e) Os materiais destinados à Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente deverão ser entregues na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, pátio de máquinas desta Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas, aos cuidados do fiscal da entrega Daniel Candido da Silva.
- f) Os materiais destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social deverão ser entregues na Av. Coronel Victor Villa Verde, 126, no horário das 12:30 às 18:30 horas, aos cuidados da fiscal da entrega Adriana Maria da Silva.

1.3- COMUNICAMOS, que o recebimento dos materiais será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

1.4- Os materiais estarão sujeito a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação



de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado em ata;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "i", da Cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



indicadas no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº.013/2013 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas, as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº.013/2013 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

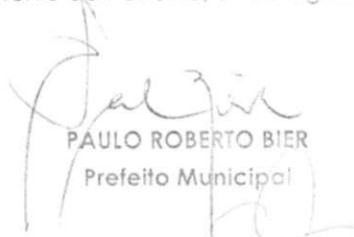
CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2013.


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

EMPRESA DETENTORA DA ATA

JK PNEUS LTDA.
Martin C. Komendarski

FISCAIS


Leonardo Luz Endress


Daniel Candido da Silva

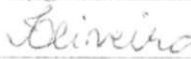

Marcelo Machado de Assis


Rodrigo Gonçalves


Adriana Maria da Silva

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____